**LEI Nº 2.509, DE 17 DE MAIO DE 2000.****DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À SOCIEDADE
SÃO VICENTE DE PAULO – CONSELHO SÃO PEDRO.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Sociedade São Vicente de Paulo – Conselho São Pedro**, com sede neste Município a Av. Nesralla Rubez, nº 201, inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 116, fls. 63v, do Livro A, a verba de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinada à aquisição de material para construção da nova sede da instituição.

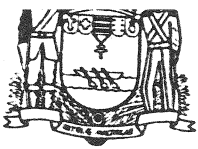
Artigo 2º - A beneficiária deverá acertar contas da importância recebida no prazo de 90 (noventa) dias contado do recebimento da verba, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura.

Artigo 3º - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender a despesa decorrente desta Lei:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
4331	Auxílio para Despesa de Capital.....	R\$ 9.000,00
FP	15.81.486.1.28 – Sociedade São Vicente de Paulo-Conselho São Pedro.	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.509/00).

4120 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00
FP 10.58.575.1.05 – Ampliação da Usina de Asfalto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de maio de 2000.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação